



ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2905.01/2014DIV, – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2014, às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré, estando presente a Equipe de Pregão desta Prefeitura, composta por: Delano Leite Cruz – Pregoeiro, Luciana Cristina Rodrigues Miranda e Aguida Maria Silveira Souza – membros, em seguida realizou-se a abertura e continuação da sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, que tem como objeto a **Aquisição de peças, pneus, câmaras de ar, baterias e materiais de consumo correlatos, destinados a frota de veículos das Secretarias Diversas do município de Cariré, em conformidade com o termo de referência**, devidamente aprovada pela Procuradoria deste Município, conforme parecer constante do presente processo estando presentes as empresas: **1 - FJ DE SOUSA JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 06.199.808/0001-26**, com sede na Rua Othon de Alencar, 3809, - Centro, Sobral/Ce, Representado por Marcia Aparecida Pontes Parente (procuradora) portadora do CPF nº 963.784.333-72; **2 – ASSIS AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.816.226/0001-04**, com sede na Av. Dom José, 1325 – Centro- Sobral/Ce, representando por Francisco Assis de Lima (procurador) portador do CPF nº 001.997.103-68; **3 – JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME inscrita no CNPJ Nº 04.574.198/0001-78**; com sede na Rua Sebastião Miranda, 104 loja A- Centro, Cariré/Ce, representado por José Wagner Carvalho Prado (titular) portador do CPF nº 960.924.913-20; **4 – ALVES E MOUTA LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.442.255/0001-40**, com sede na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1727 – Centro – Sobral/Ce, representado por Raimundo Nonato Mouta (Sócio), portador do CPF nº 673.768.003-87. O Pregoeiro convocou os representantes das licitantes para início da apresentação dos documentos e dos envelopes que ficaram em poder da Equipe de Pregão, ou seja: credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e solicitou aos licitantes presentes que analisassem os documentos de credenciamento e os lacres dos envelopes “proposta de preços” e os envelopes dos “documentos de habilitação”. Após análise do Pregoeiro, o mesmo anuncia que todas as empresas presentes estão credenciadas para as fases seguintes, questiona aos presentes se os mesmos gostariam de constar alguma observação em ata, onde os mesmos responderam que não, e que poderia dar continuidade nas demais fases. O pregoeiro resolve abrir então os envelopes das propostas de preços de todas as empresas presentes e solicita a todos que rubriquem as mesmas, e façam sua análise para que em seguida o Pregoeiro possa analisar e dar o resultado da classificação das propostas. Após análise, o pregoeiro comunica que todas as propostas estão classificadas, questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado, onde responderam que sim, nada tendo a discordar. Foi então iniciada a fase de lances. O pregoeiro comunica aos presentes que constará os valores de todas as propostas e lances verbais no



“Mapa de Lances Verbais”, documento esse do conhecimento de todos. **Fase de Lances;** Iniciada a fase de lances. **LOTE 1:** conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 176.680,00 (cento e setenta e seis mil seiscentos e oitenta reais). O pregoeiro resolve abrir os documentos de habilitação da referida empresa, solicita que todos rubriquem a documentação para que seja analisada em conformidade com o Edital. O pregoeiro faz constar que referida empresa apresentou balanço patrimonial sem registro na junta comercial, e que pelo fato de a mesma ter apresentado declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e conforme reza o art. 3º do Decreto federal nº 6.204/2007 que prevê que, em âmbito federal, “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”, portanto a mesma encontra-se habilitada por cumprir com as exigências editalícias, declara o referido licitante vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 2:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). O pregoeiro resolve abrir os documentos de habilitação da referida empresa, solicita que todos rubriquem a documentação para que seja analisada em conformidade com o Edital. O pregoeiro faz constar que a empresa encontra-se habilitada por cumprir com todas as exigências editalícias, declara o referido licitante vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 3:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). O pregoeiro registra que a referida empresa já encontra-se habilitada, declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 4:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 83.120,00 (oitenta e três mil cento e vinte reais). O pregoeiro registra que a referida empresa já encontra-se habilitada, declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 5:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 142.463,12 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta e três reais e doze centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos



responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 6:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 30.580,42 (trinta mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 7:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 29.580,00 (vinte e nove mil quinhentos e oitenta reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 8:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 9:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 10:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 24.610,68 (vinte e quatro mil seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos) O pregoeiro resolve abrir os documentos de habilitação da referida empresa, solicita que todos rubriquem a documentação para que seja analisada em conformidade com o Edital. O pregoeiro faz constar que referida empresa apresentou balanço patrimonial sem registro na junta comercial, e que pelo fato de a mesma ter apresentado declaração de atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para os casos de ME e EPP, e conforme reza o art. 3º do Decreto federal nº 6.204/2007 que prevê que, em âmbito federal, “na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social”, portanto a mesma encontra-se habilitada por cumprir com as exigências editalícias, declara o referido licitante vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 11:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve



considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 16.362,87 (dezesesseis mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). O pregoeiro registra que a referida empresa já encontra-se habilitada, declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 12:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 70.199,00 (setenta mil cento e noventa e nove reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 13:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 34.150,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 14:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 14.190,80 (quatorze mil cento e noventa reais e oitenta centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 15:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 91.800,00 (noventa e um mil e oitocentos reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 16:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 17:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **ASSIS AUTOPEÇAS LTDA - EPP** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 2.202,00 (dois mil duzentos e dois reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 18:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 31.901,52 (trinta e um mil novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 19:**



Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 74.810,00 (setenta e quatro mil oitocentos e dez reais). O pregoeiro registra que a referida empresa já encontra-se habilitada, declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 20:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 85.096,00 (oitenta e cinco mil e noventa e seis reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 21:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 4.773,10 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 22:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 23:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 8.655,68 (oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 24:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 14.630,66 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 25:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **ASSIS**



AUTOPEÇAS LTDA - EPP ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se os mesmos concordavam com tal resultado onde responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 26:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 27:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 28:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 29:** Conforme definido no mapa de lances verbais, a empresa **FJ DE SOUSA JUNIOR** ofertou menor lance verbal no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 30:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 1.540,44 (um mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. **LOTE 31:** Conforme definido no mapa de lances verbais, e onde embora o pregoeiro tenha insistido, nenhuma das empresas ofertou lance verbal. O mesmo resolve considerar o valor da proposta escrita dos licitantes. Sendo assim a empresa **JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO – ME** apresentou menor valor da proposta escrita totalizando o valor de R\$ 1.542,36 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos). O pregoeiro declara vencedor e questiona aos presentes se concordavam com tal resultado onde os mesmos responderam que sim não havendo nada a discordar. O pregoeiro adjudica o presente lote. Finalizando a fase de lances verbais, o pregoeiro questiona aos presentes se os mesmos concordam com tal resultado, onde responderam que sim, e que abriam mão dos prazos recursais previstos na lei de licitações. O Pregoeiro registra que o Sr. Raimundo Nonato Mouta, representante da empresa **ALVES E MOUTA LTDA**, retirou-se da sessão juntamente com seu envelope de documentos de Habilitação antes que fosse concluída a presente ata para que o mesmo pudesse



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ



assinar. Nada mais havendo a considerar, foi lavrada a presente ata que vai lida e assinada por todos os presentes, e encerrada a sessão.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | ASSINATURAS |
|--|--------------------|
| Delano Leite Cruz Pregoeiro | |
| Luciana Cristina Rodrigues Miranda Membro | |
| Aguida Maria Silveira Souza Membro | |
| LICITANTES | ASSINATURAS |
| Marcia Aparecida Pontes Parente FJ DE SOUSA JUNIOR | |
| Francisco Assis de Lima ASSIS AUTO PEÇAS LTDA | |
| José Wagner Carvalho Prado JOSÉ WAGNER CARVALHO PRADO - ME | |
| Raimundo Nonato Mouta ALVES E MOUTA LTDA | AUSENTE |